

Vitória (ES), sexta-feira, 25 de Março de 2022.

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, NF. 4323777, do cargo, em comissão, de Subgerente de Arquivo, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 822034

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2022.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: UREMADEIRAS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de soldador e auxiliar de produção **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

Vitória/ES, 24 de março de 2022

PROCESSO 2022-P8K6R

KARINA ROCHA MITLEG BAYERL

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 821471

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 226, de 16 de fevereiro de 2022

Pactua a alteração do valor de referência do Piso Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 171ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as normativas instituídas e vigentes do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a alteração do valor de referência do Piso Benefícios eventuais, componente do Bloco Benefícios Eventuais, pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 151 e aprovado por meio da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES nº 311, ambas de 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º Fica alterado o valor de referência definido no art. 2º da Resolução CIB/ES nº 151, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de

sua publicação.

Vitória, 16 de fevereiro de 2022,

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

VALTER HERPIS JÚNIOR

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 821685

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 227, de 16 de fevereiro de 2022

Pactua o Cofinanciamento Estadual 2022, Fundo a Fundo, dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 171ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as normativas instituídas e vigentes do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para o ano de 2022, de forma obrigatória, regular e automática, destinada ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

§ 1º O valor apresentado de R\$ 52.670.942,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta mil e novecentos e quarenta e dois reais) trata-se de uma estimativa, calculada com base na Rede Socioassistencial passível de cofinanciamento apurada em 2021 e poderá sofrer variações, após finalização da Rede Socioassistencial passível de cofinanciamento apurada em 2022, que se encontra em fase de apuração pela SETADES.

§ 2º A relação dos municípios contemplados com a transferência de recursos financeiros de que trata o caput do art. 1º será publicada por meio de Portaria do Órgão Gestor Estadual da Assistência Social, contendo os valores por bloco de financiamento, o detalhamento dos valores por Piso de Proteção Social, a base de cálculo, as expansões e suspensões, se ocorrerem.

§ 3º Os repasses ocorrerão conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 173, de 06 de outubro de 2016, alterada pela Resolução CIB/ES nº 193, de 08 de novembro de 2018; e aprovado por meio da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES nº 367, de 11 de outubro de 2016, alterada pela Resolução CEAS/ES nº 421, de 20 de novembro de 2018, que tratam da